

EDIÇÃO Nº 697 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

# PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

# **PORTARIA Nº 161/2019**

Dispõe sobre a instituição de dotação orgânica de armamento, munições e coletes à prova de balas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art 17, inciso XII, alíneas "b" e "j" da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º -A, ambos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com alterações promovidas pela Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, e na Resolução Conjunta nº 04, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público:

CONSIDERANDO o art. 5º da Resolução Conjunta nº 04, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, que atribui ao Procurador Geral de Justiça à definição do armamento, do modelo, do calibre e da munição a serem adquiridos pela Instituição.

### RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a tabela de dotação orgânica de armamento, munições e coletes à prova de balas no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme Anexo Único, definindo os quantitativos de produtos controlados passíveis de aquisição por este Órgão Ministerial, sujeitos à autorização da unidade competente do Exército Brasileiro.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça ANEXO ÚNICO

TABELA DE DOTAÇÃO ORGÂNICA, ARMAMENTO, MUNIÇÕES E COLETES À PROVA DE BALAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

| ARMAMENTO | Uso               | Individual Mediante Cautela – Para Pessoal Operacional (1) |
|-----------|-------------------|--|
|           | Emprego           | De porte   |
|           | Quantidade        | 04   |
|           | Tipo              | Pistola  |
|           | Calibre           | .40 S&W  |
|           | Dotação (%)       | 50 (2)   |
| MUNIÇÃO   | Uso               | Individual Mediante Cautela - Defesa Pessoal (tiro/arma)   |
|           | Quantidade        | 600  |
|           | Tipo              | .40 S&W  |
|           | Uso               | Individual   |
| COLETES   | Tipo              | Colete à Prova de Balas                                    |
|           | Nível de Proteção | III-A  |
|           | Quantidade        | 06   |

- (1) Entende-se como operacional os servidores designados pelo MPTO para o exercício de funções de segurança, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, que acresce o inciso XI ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta do CNMP e do CNJ de nº 4, de 28 de fevereiro de 2014.
- (2) Percentagem do efetivo operacional previsto.

# **PORTARIA Nº 162/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009 e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 050/2019, de 18 de fevereiro de 2019:

#### RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR GEISIANI SANTANA CERRI como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 2ª Promotoria de Justiça de Gurupi, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h00min às 17h, no período de 06/11/2018 a 06/11/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça



#### **PORTARIA Nº 163/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009 e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 049/2019, de 18 de fevereiro de 2019:

#### RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR danyella milhomem santana de oliveira como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na Assessoria Especial Jurídica do Procurador-Geral de Justiça, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h00min às 18h, no período de 19/02/2019 a 19/02/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 164/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO para responder, cumulativamente, pela 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 165/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

# RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça JULIANA DA HORAALMEIDA para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Wanderlândia, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

DESPACHO Nº 071/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2019, em compensação aos dias 14 e 15/10/2017 e 22 a 26/01/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **AVISO DE PREGÃO**

# EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 01/03/2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº 005/19, processo nº 19.30.1516.0000459/2018-31, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EXTERNAS, destinadas ao atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: <a href="https://www.mpto.mp.br">www.mpto.mp.br</a>.

Palmas-TO, 18 de fevereiro de 2019.

### Ricardo Azevedo Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

# **EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1°, IV, 2° e 3° da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados, da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2019.0000264, instaurado para averiguar eventual irregularidade quanto a prestação de serviço de remoção "guincho" de veículos automotores no Município de Palmas. Das diligências empreendidas, não se verificam pelas provas constantes nos autos eventual ilegalidade por parte da empresa prestadora do serviço.



Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

Miguel Batista de Siqueira Filho 22º Promotor de Justiça da Capital

### **EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1°, IV, 2° e 3° da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2018.0002021, instaurado para apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa, por agentes públicos ocupantes de cargos públicos, políticos no âmbito do Município de Palmas e Estado do Tocantins e pessoas jurídicas ou físicas beneficiárias do atos ímprobos, tipificados nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, consistente no fato de que supostamente incorrer irregularidades relacionada à permanência de alunos, na Casa do Estudante de Palmas, sem preencherem os requisitos atinentes ao perfil de beneficiário. Verificou-se que a presente questão fora resolvida, restando-se prejudicado a tomada de medidas judiciais, posto que os referidos ocupantes desocuparam o imóvel. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

Miguel Batista de Siqueira Filho 22º Promotor de Justiça da Capital

# **EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1°, IV, 2° e 3° da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados, da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018.0007689, instaurado para averiguar eventual desvio de medicamentos e fraldas no Hospital e Maternidade Dona Regina, objetivando atender os interesses de servidor da Assembleia Legislativa, com a anuência do Diretor Administrativo do Hospital. Em inspeção realizada no Hospital, foi possível verificar a fragilidade no controle de entradas e saídas do almoxarifado, que apresenta risco potencial para causar desvio e/ou extravio de materiais e medicamentos, no entanto não são suficientes para afirmar que tal fato ocorreu, sendo que a denúncia anônima, por ser genérica, dificultou a apuração dos fatos, de maneira que fora instaurado um procedimento administrativo nº 2019.0000897 para acompanhar o cumprimento das medidas constatadas pela Controladoria Geral do Estado do Tocantins, por meio da inspeção nº 008/2018. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

Miguel Batista de Siqueira Filho 22º Promotor de Justiça da Capital

# 30° PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Tel: 063.32167633, E-mail: marcosbignotti@mpto.mp.br

#### **EDITAL**

O 30° Promotor de Justiça da Capital, Dr. Marcos Luciano Bignotti, no uso de suas atribuições legais junto à 30ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 23, Inciso III, da Resolução n° 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dá ciência a interessada Sra. Cristina Alves Diniz, residente na Quadra 1104 Sul, Alameda 04, Lote 77, S/N, CEP: 77.700-000, Palmas-TO, acerca do arquivamento do Administrativo n° 2018.0000518, instaurado com o escopo de averiguar a falta de profissionais qualificados para realizar atendimento em LIBRAS nas empresas credenciadas ao DETRAN/TO que ministram os Cursos de Formações de Condutores, para que caso queira, apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias, dirigido a esta Promotoria de Justiça, conforme os termos do art. 28, caput, da supracitada resolução.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI 30° Promotor de Justiça da Capital

#### **EDITAL**

O 30° Promotor de Justiça da Capital, Dr. Marcos Luciano Bignotti, no uso de suas atribuições legais junto à 30ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 23, Inciso III, da Resolução n° 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, dá ciência ao interessado o Sr. Paulo César Ferreira Guimarães, residente na Quadra 1104 Sul, Alameda 04, Lote 77, S/N, CEP: 77.700-000, Palmas-TO, acerca do arquivamento do Administrativo n° 2018.0000518, instaurado com o escopo de averiguar a falta de profissionais qualificados para realizar atendimento em LIBRAS nas empresas credenciadas ao DETRAN/TO que ministram os Cursos de Formações de Condutores, para que caso queira, apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias, dirigido a esta Promotoria de Justiça, conforme os termos do art. 28, caput, da supracitada resolução.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2019.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI 30° Promotor de Justiça da Capital

# 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto, comunica a propositura da Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer para Aplicação de Medida de Proteção n.0000339-17.2019.8.27.2733, em favor da menor xxxx, com base nos autos da Notícia de Fato n.2019.0000341, bem como o arquivamento dos correlatos autos extrajudiciais, tendo em vista a judicialização da matéria.

Pedro Afonso. 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO

Promotor de Justiça



# 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

# PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0396/2019

Processo: 2019.0000979

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declaração de RAIMUNDA DA COSTA MOTA, noticiando que é quem cuida das netas Vitória Rios da Costa e Ester Rios da Costa, mas por ter saúde frágil não tem dado conta do cuidado delas, precisando de ajuda;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, de acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público, o Procedimento Administrativo é o instrumento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível;

# RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para apurar eventual situação de vulnerabilidade de Vitória Rios da Costa e Ester Rios da Costa, bem como acompanhar o atendimento a este núcleo familiar pelas equipes de desenvolvimento de políticas públicas assistenciais.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

1. Requisite-se ao CREAS relatório situacional e providências tomadas, com prazo de 30 dias

Cumpra-se. Cientifique-se. Notifique-se. Publique-se. Anexos

PORTO NACIONAL, 18 de fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0397/2019

Processo: 2019.0000980

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declaração, noticiando que a adolescente Crislanny Ribeiro dos Santos, está eventualmente sofrendo maus tratos por parte de Jaci Pereira dos Santos, portanto, necessitando de acompanhamento;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, de acordo com o Conselho Nacional do Ministério Público, o Procedimento Administrativo é o instrumento destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível;

# RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para apurar eventual situação de vulnerabilidade da adolescente Crislanny Ribeiro dos Santos, bem como acompanhar o atendimento das equipes de desenvolvimento de políticas públicas assistenciais ao caso.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

- 1. Requisite-se relatório situacional ao Conselho Tutelar, de de a primeira visita, haja vista que já foi informado do caso;
- 2. Requisite-se ao CREAS relatório situacional pormenorizado, inclusive com contato e endereço da genitora, externando a fala desta sobre o caso e motivo de ter deixado sua filha aqui, bem como qualificação de família extensa, situação escolar, entrevista psicológica com a adolescente e relatos de vizinhos e de Jaci.

Cumpra-se. Cientifique-se os interessados. Publique-se.

PORTO NACIONAL, 18 de fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL



# 7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PORTO NACIONAL

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0408/2019

Processo: 2019.0001006

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei n° 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução n° 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

- 1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: assegurar a atenção integral à saúde da criança Maria Clara Carvalho da Silva, por intermédio do Sistema Único de Saúde SUS, especialmente para lhe garantir atendimento urgente com médico gastro pediatra, pelo fato de ter engolido acidentalmente duas moedas, na data de 16/02/2019, haja vista que, conforme relatou sua mãe, LEONÔRA PEREIRA GASTÃO DA SILVA, a direção do Hospital Materno Infantil Tia Dedé informou que não há médico com esta especialidade atuando na rede pública do Tocantins, em razão das exonerações realizadas pelo governo deste Estado, e a realização de Tratamento Fora do Domicílio TFD poderia ser feita, todavia demoraria cerca de vinte dias para liberarem as passagens para a cidade de Goiânia-GO, local mais próximo de referência.
- 2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (arts. 127, caput, e 129, II, da Constituição da República), como a instauração de procedimento administrativo e propositura de ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis no tocante à saúde da criança, ex vi do artigo 127, caput, da Constituição Federal, e artigo 201, VIII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente).
- 3. Determinação das diligências iniciais: Oficie-se à Direção do Hospital Materno Infantil Tia Dedé e à Secretaria de Saúde do Estado, solicitando informações sobre o caso, com o respectivo prontuário médico, e o tempo previsto de atendimento à citada criança.
- 4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6°, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);
- Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.
  Anexos

PORTO NACIONAL, 19 de fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico RODRIGO GRISI NUNES 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

# PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA

# PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0393/2019

Processo: 2019.0000382

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça desta Comarca, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a tramitação na Promotoria de Justiça de Notícia de Fato, expondo possível situação de risco envolvendo o adolescente, Daniel Pereira Araújo, consistente em possível exposição a produtos que causam dependência física e psíquica;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade em que se encontra o adolescente:

CONSIDERANDO que o art. 226 da Constituição Federal dispõe que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado;

CONSIDERANDO que conforme o Art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a situação requer acompanhamento para garantir a proteção integral das adolescentes e da criança, resultando em possíveis ações ministeriais na tutela do superior interesse da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da lei n.º 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude.

# DETERMINO:

- a conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de Acompanhamento da Criança em situação de risco no sistema e-ext, com as seguintes providências:
- 1- Seja a presente PORTARIA autuada com as peças iniciais que seguem;
- 2- Certifique-se se foram cumpridas todas diligências requisitadas pela Promotoria de Justiça;
- 3- Oficie-se ao Conselho Tutelar e a Secretaria de Assistência Social de Nova Rosalândia para acompanhamento psicossocial, encaminhando cópia dos relatórios;
- 4- Após resposta ou decurso de prazo 15 (quinze) dias úteis, venham os autos conclusos.

CUMPRA-SE.

CRISTALANDIA, 16 de fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico GUSTAVO SCHULT JUNIOR PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - DOMP/TO

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO (3) 3216-7604



# PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

#### JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

#### **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**

Chefe de Gabinete da P.G.J.

#### **THAÍS CAIRO SOUZA LOPES**

Promotora Assessora do P.G.J.

#### **UILITON DA SILVA BORGES**

Diretor-Geral

# **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

# **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

Presidente do Colégio de Procuradores

#### **ELAINE MARCIANO PIRES**

Procuradora de Justiça/Secretária do Colégio de Procuradores

# **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**

Procuradora de Justiça

#### **ALCIR RAINERI FILHO**

Procurador de Justiça

# **VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**

Procuradora de Justiça

## **JOÃO RODRIGUES FILHO**

Procurador de Justiça

#### **JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**

Procurador de Justiça

#### **RICARDO VICENTE DA SILVA**

Procurador de Justiça

# MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Procurador de Justiça

# **JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**

Procurador de Justiça

# **JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**

Procuradora de Justiça

### ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

Procuradora de Justiça

# CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

# JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente do Conselho

#### JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

Membro - Secretário do Conselho

# ALCIR RAINERI FILHO

Membro

# MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Membro

#### ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

Membro

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Corregedor-Geral

# **JOÃO RODRIGUES FILHO**

Corregedor-Geral Substituto

# BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

### PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

# **OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

#### LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

Ouvidora

# CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

# **OCTAHYDES BALLAN JUNIOR**

Coordenador

# **DIRETORIA DE EXPEDIENTE**

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

# **EMANNUELLA SALLES DE OLIVEIRA**

Diretora



https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial

A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no site https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/ com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

